



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 66/2025-L, DE 18 DE JUNHO DE 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR

Esta proposta visa viabilizar a implementação do projeto "Rota do Mel", idealizado pela Associação de Meliponicultores e Apicultores Roteiro do Mel (AMA), recentemente constituída no município de São Roque. A AMA nasce do esforço coletivo de 20 famílias que atuam na criação de abelhas nativas sem ferrão e da espécie *Apis mellifera*, refletindo um movimento de fortalecimento da cadeia produtiva do mel, com bases sólidas na sustentabilidade, na economia solidária e na conservação ambiental.

A formalização da associação, ocorrida em novembro de 2024, representa não apenas um avanço organizacional para os produtores locais, mas também a consolidação de um modelo de desenvolvimento que une geração de renda, preservação da biodiversidade e fortalecimento da identidade cultural da região. O planejamento estratégico participativo, realizado em janeiro de 2025, reforça esse compromisso, alinhando missão, visão e valores da entidade aos princípios de responsabilidade socioambiental e desenvolvimento sustentável.

Diante desse contexto, o projeto Rota do Mel surge como uma proposta inovadora, capaz de integrar produção, turismo e educação ambiental. A iniciativa visa transformar os saberes, práticas e tradições ligadas à apicultura e à meliponicultura em uma experiência interativa, sensorial e educativa, que permita aos visitantes conhecer de perto o universo das abelhas e a importância da sua preservação para os ecossistemas e para a segurança alimentar.

Além de criar um circuito turístico que conecta os diferentes pontos de produção e manejo, a Rota do Mel tem como objetivos estratégicos ampliar as oportunidades de geração de renda para as famílias associadas; valorizar e preservar os saberes locais e a biodiversidade; fortalecer o mercado dos produtos da sociobiodiversidade; sensibilizar a população e os visitantes sobre a importância das abelhas na manutenção dos ecossistemas; e consolidar São Roque como referência em apicultura e meliponicultura sustentável.

Atualmente, a AMA reúne produtores que manejam mais de 900 enxames, produzindo aproximadamente 13 toneladas de mel por ano, com uma rica diversidade de espécies como jataí, uruçú amarela, mandaguari, mandaçaia e guaraipe. Esse potencial produtivo, aliado à vocação turística e ambiental da região, confere ao projeto uma capacidade concreta de gerar impactos econômicos, sociais, culturais e ambientais de médio e longo prazo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Diante do exposto, justifica-se plenamente o apoio e a implementação do projeto Rota do Mel, como instrumento de fortalecimento da economia local, de estímulo à conservação ambiental e de promoção do desenvolvimento sustentável, enraizado nos valores da cooperação, da valorização do território e da proteção das abelhas — fundamentais para a vida e o equilíbrio dos ecossistemas.

Isso posto, PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR, por intermédio do Protocolo N° CETSRS 18/06/2025 – 11:12 7978/2025, de 18 de junho de 2025, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



PROJETO DE LEI Nº 66/2025-L

De 18 de junho de 2025.

Institui a Rota do Mel na Estância Turística de São Roque, como instrumento de promoção do turismo sustentável, da educação ambiental e do fortalecimento da cadeia produtiva do mel, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Estância Turística de São Roque, a Rota do Mel, com o objetivo de:

- I – Promover o turismo sustentável, educativo e de experiência, voltado à apicultura e à meliponicultura;
- II – Fortalecer a cadeia produtiva do mel, valorizando os produtores locais, suas práticas e saberes tradicionais;
- III – Incentivar a preservação das abelhas e a conservação ambiental;
- IV – Estimular o consumo consciente de produtos da sociobiodiversidade;
- V – Fomentar a geração de trabalho, renda e desenvolvimento sustentável nas comunidades envolvidas.

Art. 2º O Roteiro do Mel terá suas ações pautadas nos seguintes objetivos do desenvolvimento sustentável da ONU:

- I – Fome zero e agricultura sustentável: produção de alimentos com base no mel em modelo sustentável de criação de abelhas;
- II – Educação de qualidade: estimular programas de educação ambiental, conectando escolas a meliponários;
- III – Igualdade de gênero: incentivo a produtoras mulheres;
- IV – Trabalho decente e crescimento econômico: estímulo a geração de empregos voltados ao turismo, produção de mel e criação de abelhas;
- V – Indústria, inovação e infraestrutura: fortalecimento da cadeia produtiva turística e de apicultura;
- VI – Cidades e comunidades sustentáveis: consolidação de um roteiro espalhado pela cidade, que estimula o ecossistema de espécies nativas e sua preservação;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

VII – Consumo e produção responsável: a produção do roteiro será pautada na agricultura familiar e ecológica, priorizando o bem-estar animal, preservação de espécies e mata nativa;

Art. 3º A Rota do Mel consiste em um circuito turístico, educativo e cultural, que integra propriedades, sítios, unidades produtivas, espaços de manejo, pontos de comercialização e demais locais relacionados à apicultura e à meliponicultura na Estância Turística de São Roque.

Art. 4º São diretrizes para a implementação da Rota do Mel:

I – Incentivar práticas sustentáveis, de baixo impacto ambiental e de valorização da biodiversidade;

II – Promover ações de educação ambiental e de conscientização sobre a importância das abelhas para os ecossistemas;

III – Fortalecer parcerias entre o poder público, a sociedade civil, entidades associativas, produtores, instituições de ensino técnico e superior e demais organizações;

IV – Estimular a capacitação dos produtores, guias e demais envolvidos na Rota;

V – Apoiar a divulgação, o publicização e a comunicação do circuito turístico e dos produtos nele oferecidos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá:

I – Firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, associações, cooperativas e organizações da sociedade civil para viabilização da Rota do Mel;

II – Incluir a Rota do Mel nos roteiros oficiais de turismo do município;

III – Disponibilizar suporte técnico, materiais de divulgação e apoio logístico para as ações vinculadas à Rota, em paridade a demais rotas.

Art. 6º A Rota do Mel poderá ser atualizada, ampliada ou modificada, de acordo com critérios técnicos e demandas dos produtores e das comunidades participantes, observando-se sempre os princípios da sustentabilidade, da conservação ambiental e da valorização cultural.

Art. 7º Integra esta Lei o anexo “Mapa da Rota do Mel”, gerado através de arquivo atualizável que armazena dados geoespaciais, compatível com sistemas de visualização cartográfica e utilizado para representar localizações, rotas e camadas em mapas digitais.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
18 de junho de 2025.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
(PAULO JUVENTUDE)
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

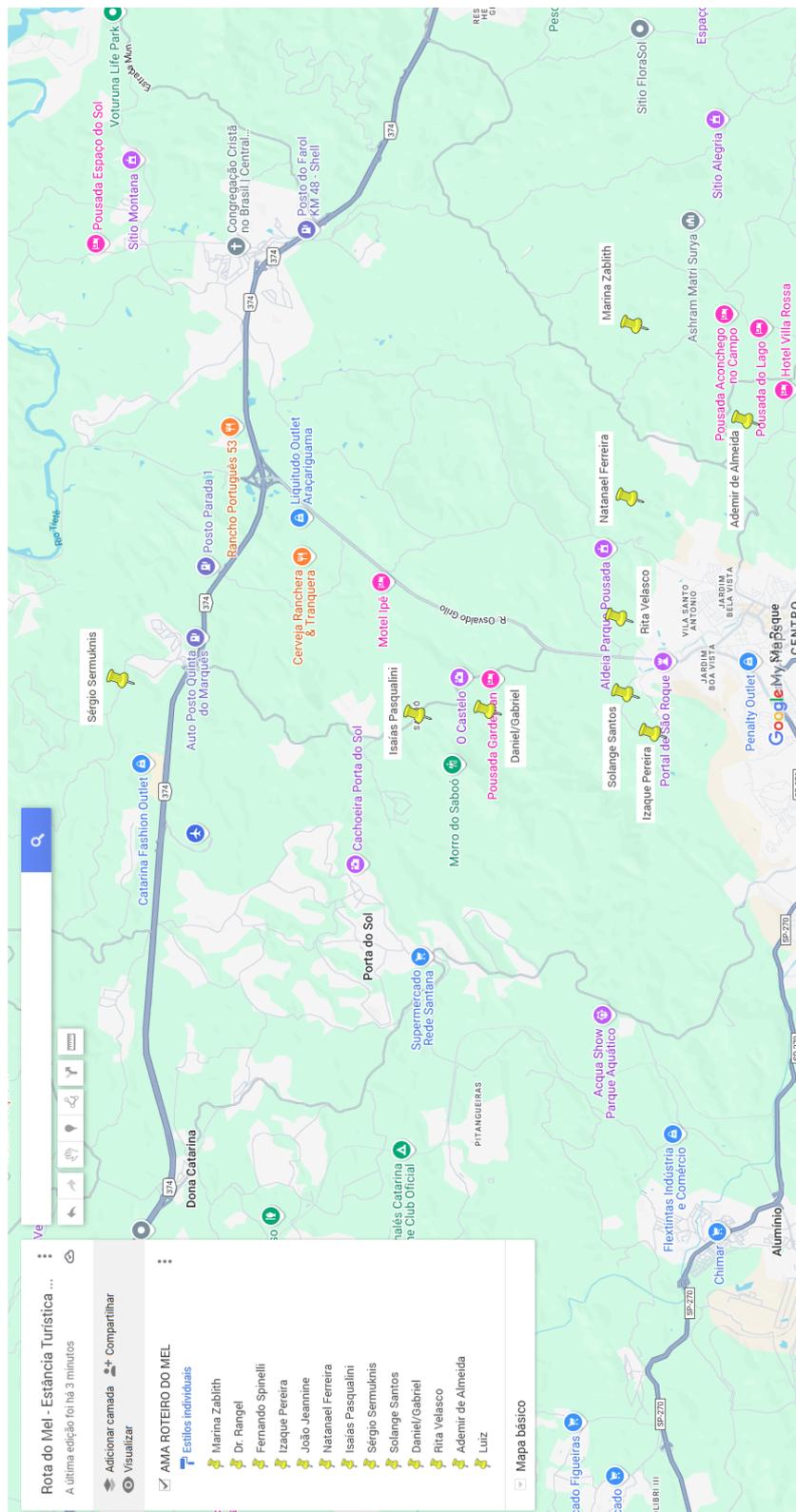
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO – MAPA DA ROTA DO MEL

(PARTE 1 DE 2)



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO – MAPA DA ROTA DO MEL

(PARTE 2 DE 2)

